

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2017, exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, prevê que, ao final de cada quadrimestre, será emitido Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos mencionados no art. 20 do referido ato normativo;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 223, de 24 de setembro de 2002, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2017.00945912,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2017, na forma do demonstrativo, em anexo, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO À RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.155, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	889.301.422,48	13.023.975,35
Pessoal Ativo	889.301.422,48	13.023.975,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.770.763,96	6.216.925,21
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	19.770.763,96	6.216.925,21
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	869.530.658,52	6.807.050,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.854.486.687,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	876.337.708,66	1,87
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	937.089.733,74	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95xVI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	890.235.247,05	1,90
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90xVI) (inciso II do §1º, art. 59 da LRF)	843.380.760,37	1,80

FONTES: Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO/2017, relatório DRH/MPRJ pertinente a competência mensal no exercício de 2016 da Despesa de Exercícios Anteriores e Receita Corrente Líquida informada pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Nota 1: No cômputo da despesa liquidada entre setembro de 2016 e agosto de 2017 foi considerado o montante de R\$ 41.873.624,93 concernente à apropriação por competência do 13º salário e encargos do presente exercício. Deste valor, R\$ 10.407.455,82 encontram-se contabilizados como despesa em liquidação dos meses de janeiro e fevereiro de 2017, enquanto que R\$ 31.466.169,11, correspondente à provisão proporcional aos meses de março a agosto de 2017, regularizados apenas em setembro de 2017. No mesmo cômputo foi subtraído o montante de R\$ 34.180.746,92, referente à apropriação por competência proporcional aos meses de janeiro a agosto de 2016 do 13º salário e encargos daquele exercício.

Nota 2: No cômputo da despesa liquidada entre setembro de 2016 e agosto de 2017 foi considerado o montante de R\$ 6.121.757,90 referente à Despesa de Exercícios Anteriores em liquidação de janeiro a agosto de 2017.

Anniel Siqueira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Lúcia Helena Castilho
Diretora de Controle
CRC-RJ 105684-0

Ana Luiza Pereira Lima
Auditora-Geral do
Ministério Público
CRC-RJ 073963-0

Dimitrius Viveiros Gonçalves
Secretário-Geral do Ministério Público

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça